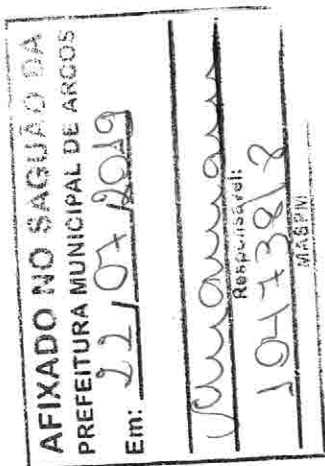




# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



## DECRETO MUNICIPAL nº 5.274 - 22/07/2019

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921, de 10/12/2018,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.330.000.3.3.90.37 ..... R\$ 29.101,93

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 .....	R\$ 30.000,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 .....	R\$ 446,63
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39 .....	R\$237.291,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 .....	R\$ 0,30
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.93 .....	R\$ 457,69
Sub-total .....	R\$268.195,62

**TOTAL: ..... R\$297.297,55**

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$297.297,55 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de julho de 2019.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.274, de 22/07/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 2.921/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de julho de 2019.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal